

## PORTARIA N.º28/PGE/2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12-B, inciso I, da Lei Complementar n. 111/2002, e

Considerando os termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à Segurança e Medicina no Trabalho;

Considerando a Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013, que dispõe sobre as políticas de Saúde e Segurança e normas gerais para concessão de adicional de insalubridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013, que institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a obrigatoriedade de formar o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho - CSSST com a capacidade de execução dos programas criados, conforme itens e subitens do capítulo 3 do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, instituído pelo Decreto nº 393, de 15 de janeiro de 2016;

Considerando o Art. 15, § 1º, II, da Instrução Normativa nº 02/2024/SEPLAG que estabelece diretrizes e procedimentos do programa de residência técnica no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

Considerando a Lei Ordinária nº 11.025 de 29 de novembro de 2019, que institui a Política Estadual de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos - LER ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho - DORT, para estimular a promoção da saúde dos trabalhadores expostos aos fatores de risco existentes no ambiente de trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo a fim de compor o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013:

I- Anklas Ribeiro Magalhães - Técnico Administrativo;  
II- Leodaine Juliete Santos Martins - Residente Técnica: Assistente Social;  
III- Nancy Kelly Pinheiro - Analista Administrativo - Perfil: Psicólogo.

Art.2º - O Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho competirá, entre outras ações em Saúde e Segurança no Trabalho, as dispostas no item 3.3 do Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, instituído pelo Decreto nº 393, de 15 de janeiro de 2016.

Art. 3º- O Comitê Setorial terá sua sede na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nível de Administração Sistêmica da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º- Revogam-se atuais dispositivos de designação de membros para o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e por tempo indeterminado.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, Março/2025.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
(original assinado)

**Protocolo 1677291**

## ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 002/CPPGE/2025

*Regulamenta o Parecer Normativo que trata da celebração, pelos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso, de termo de cessão de uso de bens móveis entre si, ou com outros órgãos e entidades da federação, por meio de processo administrativo que observe os ditames da Lei 11.109/2020, especialmente os arts. 2º, inciso VIII e art. 31, por meio de termo, cujo modelo está anexo a este parecer.*

**Considerando** a necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da administração pública estadual nos processos que versam sobre termo de cessão de uso de bens móveis entre si, ou com outros órgãos e entidades da federação, por meio de processo administrativo que observe os ditames da Lei 11.109/2020, especialmente os arts. 2º, inciso VIII e art. 31, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a decisão colegiada proferida na Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2025 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo 2.998/CPPGE/2024 (SEAF-PRO-2024/00774);

**Considerando** a necessidade de orientar os titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Estadual quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica;

**RESOLVE FIXAR A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:**

**Art. 1º** Ficam as áreas competentes autorizadas a dar prosseguimento à termo de cessão de uso de bens móveis entre si, ou com outros órgãos e entidades da federação, por meio de processo administrativo que observe os ditames da Lei 11.109/2020, especialmente os arts. 2º, inciso VIII e art. 31, sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 2.998/CPPGE/2024 (SIGADOC SEAF-PRO-2024/00774).

**Parágrafo único.** Verificando que a situação concreta se amolda ao Parecer Normativo mencionado no caput, a área competente deverá lavrar certidão a ser juntada nos autos respectivos, que será assinada pelo(s) servidor(es) do setor responsável pelas contratações temporárias, como também pelo gestor/ordenador de despesas do órgão.

**Art. 2º** Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo ou modificação das normas pertinentes deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada da questão, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

**Art. 3º** Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 24 de março de 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
Procurador-Geral do Estado

**HOMOLOGO**

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**ANEXO I - CHECKLIST****INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº	
Interessado	
CNPJ	
Representante legal	
RG/CPF	
Objeto (cessão de uso requerida)	